



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 44/67

Dispõe sobre gratificação de Natal

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

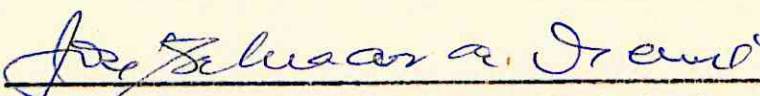
Art. 1º - Fica instituída a gratificação de Natal para os funcionários e extranumerários municipais, ativos e inativos.

Parágrafo único - A gratificação de Natal de que trata este artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do vencimento percebido no mês de dezembro, multiplicado pelo número de meses trabalhados durante o exercício a que se referir, excluindo-se para efeito deste cálculo, todas as vantagens incidentes sobre o mesmo.

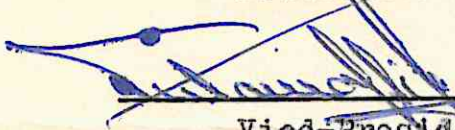
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, para ocorrer às despesas resultantes desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1967.



Presidente da Câmara Municipal



Vice-Presidente



Secretário